



SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PMPF	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-PMPF	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-PMPF	15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 13/10/2025, Processo Administrativo nº. 044/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MAA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.636.892/0001-78, Endereço: Rua João Lisboa, n.º 1634, Entroncamento, Imperatriz/MA, CEP: 65903-120. E-mail: autocappecas@gmail.com. Representante Legal: Roubertth Sousa Santos - Telefone: (99) 99163-0484.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Item	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	CAMARA DE AR - ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	CAMARA DE AR - ARO 24	UNID.	12	R\$ 264,30	R\$ 3.171,60
2	CAMARA DE AR - ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	CAMARA DE AR - ARO 25	UNID.	12	R\$ 323,60	R\$ 3.883,20
3	CAMARA DE AR - ARO 30 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	CAMARA DE AR - ARO 30	UNID.	2	R\$ 451,00	R\$ 902,00
4	CAMARA DE AR 100020 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VULCAN	CAMARA DE AR 100020	UNID.	12	R\$ 254,50	R\$ 3.054,00
10	PNEU 100020R-LISO - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	CENTELHA	PNEU 100020R-LISO	UNID.	12	R\$ 2.517,50	R\$ 30.210,00
11	PNEU 12.4-24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANG LE	PNEU 12.4-24	UNID.	10	R\$ 2.466,50	R\$ 24.665,00
12	PNEU 12.580-18 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANG LE	PNEU 12.580-18	UNID.	2	R\$ 2.859,00	R\$ 5.718,00
13	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	TRIANG LE	PNEU 14.00 -24 16	UNID.	11	R\$ 6.189,50	R\$ 68.084,50
14	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada p/ ME/EPP e MEI.	TRIANG LE	PNEU 14.00 -24 16	UNID.	3	R\$ 4.648,00	R\$ 13.944,00
15	PNEU 14.9/24- PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TRIANG LE	PNEU 14.9/24	UNID.	8	R\$ 3.399,00	R\$ 27.192,00
16	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	MAGNUM	PNEU 17.5-25	UNID.	29	R\$ 4.983,69	R\$ 144.527,01
17	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNUM	PNEU 17.5-25	UNID.	9	R\$ 4.983,84	R\$ 44.854,56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



24	PNEU 215/65R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	MIRAGE	PNEU 215/65R16	UNID.	16	R\$ 536,90	R\$ 8.590,40
28	PNEU 275/80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	TRAZANO	PNEU 27580R 22.5	UNID.	29	R\$ 2.059,99	R\$ 59.739,71
29	PNEU 275/80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada p/ ME/EPP e MEI.	TRAZANO	PNEU 27580R 22.5	UNID.	9	R\$ 2.088,79	R\$ 18.799,11
42	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Ampla Concorrência	BOSCH	BATERIA 100 AH,	UNID.	71	R\$ 716,23	R\$ 50.852,33
43	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Cota Reservada p/ ME/EPP e MEI.	BOSCH	BATERIA 100 AH,	UNID.	23	R\$ 716,23	R\$ 16.473,29
45	BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AH, CCA 900; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	BOSCH	BATERIA 150 AH	UNID.	15	R\$ 1.205,61	R\$ 18.084,15
TOTAL							R\$ 542.744,86

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMAGRI/SEMINFRA/SEMED/SEMUS/SEMAS:

Item	Descrição dos Produtos	SEMAGRI	SEMINFRA	SEMED	SEMUS	SEMAS
1	CAMARA DE AR - ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	0	12	0	0	0
2	CAMARA DE AR - ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	0	12	0	0	0
3	CAMARA DE AR - ARO 30 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	0	2	0	0	0
4	CAMARA DE AR 100020 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	0	12	0	0	0
10	PNEU 100020R-LISO - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	12	0	0	0
11	PNEU 12.4-24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo p/ ME/EPP e MEI.	8	2	0	0	0
12	PNEU 12.580-18 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo p/ ME/EPP e MEI.	0	2	0	0	0
13	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	0	11	0	0	0
14	PNEU 14.00 -24 16 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	3	0	0	0
15	PNEU 14.9/24- PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo p/ ME/EPP e MEI.	8	0	0	0	0
16	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	0	29	0	0	0
17	PNEU 17.5-25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	9	0	0	0
24	PNEU 215/65R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI.	0	0	0	16	0
28	PNEU 275/80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	0	11	18	0	0
29	PNEU 275/80R 22.5 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	3	6	0	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



42	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Ampla Concorrência	8	38	13	9	3
43	BATERIA AUTOMOTIVA; 100 AH, CCA 700; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Cota Reservada para ME/EPP e MEI.	2	12	5	3	1
45	BATERIA AUTOMOTIVA; 150 AH, CCA 900; POLO POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; LIVRE DE MANUTENÇÃO, SELADA; FABRICANTE GENUÍNA DE MONTADORA DE VEICULOS; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940, ABNT NBR 15296; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR.401 DE 2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	15	0

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, 15 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Rouberth Sousa Santos – Representante Legal
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 13/10/2025, Processo Administrativo nº 044/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MAA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PNEU ZERO LTDA - CNPJ: 18.335.071/0001-00, Endereço: Rodovia BR-010, nº 3441, Entroncamento, CEP: 65.913-460, Imperatriz/MA. E-mail: pneuzeroitz@gmail.com. Representante Legal: Gustavo Henrique Chaves Messias - Telefone: (99) 3071-2591.							
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
18	PNEU 175/65 R14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SPEEDM AX	SPM	UNID.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
26	PNEU 225/70R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AUSTON E	SP802	UNID.	24	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
27	PNEU 225/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AUSTON E	ASR71	UNID.	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
TOTAL							R\$ 59.200,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SEMAGRI/SEMINFRA/SEMED/SEMUS/SEMAS:**

Item	Descrição dos Produtos	SEMAGRI	SEMINFRA	SEMED	SEMUS	SEMAS
18	PNEU 175/65 R14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	0	10
26	PNEU 225/70R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	24	0
27	PNEU 225/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	24	0

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.



ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, 15 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

PNEU ZERO LTDA
Gustavo Henrique Chaves Messias – Representante Legal
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 13/10/2025, Processo Administrativo nº. 044/2025-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Pneus, Baterias, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MAA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital Pregão Eletrônico nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

O. P. DE FARIAS LTDA - CNPJ: 35.992.905/0001-70, Endereço: Avenida 01, nº 01, Quadra 01, Cohab, CEP: 65.980-000, Carolina/MA. E-mail: otaviofx4@hotmail.com. Representante Legal: Otavio Prazeres de Farias - Telefone: (99) 98118-4636.							
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	CAMARA DE AR 12.4 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TORTUGA	12.4	UNID.	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
6	CAMARA DE AR 14.9-ARO 24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TORTUGA	14.9	UNID.	8	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7	CAMARA DE AR 18.4-ARO 30 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TORTUG A	18.4	UNID.	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
8	CAMARA DE AR 275/80 R22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TORTUG A	ARO 22.5	UNID.	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
9	CAMARA DE AR 900/20 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TORTUG A	900/20	UNID.	35	R\$ 299,00	R\$ 10.465,00
19	PNEU 175/70R14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNU M	175/70R14	UNID.	46	R\$ 462,99	R\$ 21.297,54
20	PNEU 18.4-30R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AELOS	18.4-30R	UNID.	10	R\$ 4.923,36	R\$ 49.233,60
21	PNEU 195/55R15 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNU M	195/55R15	UNID.	10	R\$ 583,60	R\$ 5.836,00
22	PNEU 205/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNU M	205/75R16	UNID.	4	R\$ 614,99	R\$ 2.459,96
23	PNEU 215/60R17 H - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNU M	215/60R17 H	UNID.	12	R\$ 618,96	R\$ 7.427,52
25	PNEU 215/75R17.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNU M	215/75R17 .5	UNID.	50	R\$ 1.397,99	R\$ 69.899,50
30	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	MAGNU M	275/80R 22.5 - BORRAC HUDO	UNID.	23	R\$ 2.515,38	R\$ 57.853,74
31	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNU M	275/80R 22.5 - BORRAC HUDO	UNID.	7	R\$ 2.515,38	R\$ 17.607,66
32	PNEU 60/100-17 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AELOS	60/100-17	UNID.	20	R\$ 259,99	R\$ 5.199,80
33	PNEU 80/100-14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO	AELOS	80/100-14	UNID.	20	R\$ 258,63	R\$ 5.172,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).						
34	PNEU 900/20R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WESTLAKE	900/20R	UNID.	24	R\$ 1.824,64	R\$ 43.791,36
35	PROTETOR ARO 22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TORTUGA	ARO 22.5	UNID.	20	R\$ 152,80	R\$ 3.056,00
36	PROTETOR ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TORTUGA	ARO 24	UNID.	12	R\$ 225,74	R\$ 2.708,88
37	PROTETOR ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TORTUGA	ARO 25	UNID.	12	R\$ 297,92	R\$ 3.575,04
38	PNEU 205/55R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNUM	205/55R16	UNID.	12	R\$ 376,38	R\$ 4.516,56
39	PNEU 225/45R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNUM	225/45R18	UNID.	8	R\$ 406,25	R\$ 3.250,00
40	PNEU 90/90R21 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNUM	90/90R21	UNID.	8	R\$ 396,67	R\$ 3.173,36
41	PNEU 4.10R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAGNUM	4.10R18	UNID.	12	R\$ 256,76	R\$ 3.081,12
44	BATERIA AUTOMOTIVA; 05 AMPERES; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PIONEIRO	5AH	UNID.	20	R\$ 277,62	R\$ 5.552,40
46	BATERIA AUTOMOTIVA; 60 AH, CCA 410 POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; CÓDIGO 93373032; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401	PIONEIRO	60AH	UNID.	23	R\$ 498,41	R\$ 11.463,43

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).						
47	BATERIA AUTOMOTIVA; 70 AH, CCA 500, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC 25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; E AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM AL RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04NOV18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PIONEIRO	70AH	UNID.	8	R\$ 600,12	R\$ 4.800,96
48	BATERIA AUTOMOTIVA; 75 AH, CCA 640, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC-25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04 NOV 18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PIONEIRO	75AH	UNID.	15	R\$ 964,55	R\$ 14.468,25
TOTAL							R\$ 372.570,28

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMAGRI/SEMINFRA/SEMED/SEMUS/SEMAS:

Item	Descrição dos Produtos	SEMAGRI	SEMINFRA	SEMED	SEMUS	SEMAS
5	CAMARA DE AR 12.4 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16	8	0	0	0	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
6	CAMARA DE AR 14.9-ARO 24 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	0	0	0	0
7	CAMARA DE AR 18.4-ARO 30 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	0	0	0	0
8	CAMARA DE AR 275/80 R22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	15	0	0
9	CAMARA DE AR 900/20 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	10	10	15	0	0
19	PNEU 175/70R14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	16	30
20	PNEU 18.4-30R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	8	2	0	0	0
21	PNEU 195/55R15 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	0	10
22	PNEU 205/75R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	4	0
23	PNEU 215/60R17 H - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	12	0
25	PNEU 215/75R17.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	16	0	20	0	14
30	PNEU 27580R 22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO (MININO 16 LONAS). Ampla Concorrência	0	23	0	0	0
31	PNEU 27580R 22.5 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO IMETRO (MININO 16 LONAS). Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	7	0	0	0
32	PNEU 60/100-17 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	0	20
33	PNEU 80/100-14 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	0	20
34	PNEU 900/20R - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO (MININO 16 LONAS). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	12	0	12	0	0
35	PROTETOR ARO 22.5 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	20	0	0	0
36	PROTETOR ARO 24 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	12	0	0	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



37	PROTETOR ARO 25 - PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	12	0	0	0
38	PNEU 205/55R16 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	12	0
39	PNEU 225/45R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	8	0
40	PNEU 90/90R21 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	8	0
41	PNEU 4.10R18 - PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	12	0
44	BATERIA AUTOMOTIVA; 05 AMPERES; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	0	20
46	BATERIA AUTOMOTIVA; 60 AH, CCA 410 POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL POLO ARREDONDADO; SEM MANUTENÇÃO; PEÇA GENUÍNA; CÓDIGO 93373032; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	8	15
47	BATERIA AUTOMOTIVA; 70 AH, CCA 500, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC 25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; E AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 401, DE 04NOV18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	0	0	0	8	0
48	BATERIA AUTOMOTIVA; 75 AH, CCA 640, 12V; POSITIVO LADO DIREITO; TERMINAL ARREDONDADO, RESERVA DE CAPACIDADE RC-25 MINIMO DE 90 MINUTOS; SEM MANUTENÇÃO, SELADA, COM INDICADOR DE CARGA, COM ALCA PARA TRANSPORTE; PEÇA GENUÍNA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA; CARCAÇA FEITA COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO; AS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 15940; E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO	0	0	0	15	0

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONAMA 401, DE 04 NOV 18. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
--	--	--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, possibilitada a renovação do saldo da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, 15 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR

O. P. DE FARIAS LTDA

Otavio Prazeres de Farias – Representante Legal
EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023ad195059c8d7737f4afabfb518ea2459347cd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

